

do Jaramá, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

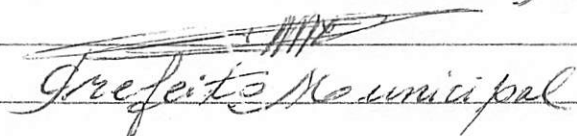
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, um área de terras com 840,00 m² (oitocentos e quarenta metros quadrados) de terrenos suburbanos pertencente a Municipalidade.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo devidamente autorizado pela presente Lei, a, mediante licitação, adquirir um outro imóvel para o Município, no Quadro Urbano desta cidade, com o produto da venda, de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - A área descrita no artigo 1º desta Lei, confronta-se por um lado com terras de Augustus Zabinski, outro com terras de José Raimundo Nypres Filho e um lado com a estrada que vai à Fazenda Grande, tendo um figura geométrica de um triângulo agudo.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 24 de setembro de 1975


Prefeito Municipal

Lei n° 11/75.-

Simula: Altera Tabela da Lei n° 11/75.

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Rio

Secretaria da Junta de Serviço Militar F. 4
 60- Cargos e Provedimento Efetivo

Grupo Ocupacional - Administração

Série Nº Classes Nível

OA 2 Oficial Administrativo 13

OA 2 Oficial Administrativo 14

OA 1 Oficial Administrativo 15

OA 1 Oficial Administrativo 16

OA 1 Oficial Administrativo 17

MA 2 Auxiliar Administrativo 08

MA 2 Auxiliar Administrativo 09

MA 1 Auxiliar Administrativo 10

MA 1 Auxiliar Administrativo 11

MA 1 Auxiliar Administrativo 12

ES 5 Escriturário 02

ES 4 Escriturário 03

ES 3 Escriturário 04

ES 2 Escriturário 05

ES 1 Escriturário 06

SE 5 Servente 01

SE 4 Servente 02

SE 3 Servente 03

SE 2 Servente 04

SE 1 Servente 05

Grupo Ocupacional - Finanças
 TF 1 Técnico em Finanças 13

TF 1 Técnico em Finanças 14

TF 1 Técnico em Finanças 15

TF 1 Técnico em Finanças 16

TF 1 Técnico em Finanças 17

MF 2 Auxiliar de Finanças 09

MF 2 Auxiliar de Finanças 10

MF 1 Auxiliar de Finanças 11

MF 1 Auxiliar de Finanças 12

Nº	1	Auxiliar de Finanças	13
Nº	6	Auxiliar de Tributação	06
Nº	5	Auxiliar de Tributação	07
Nº	4	Auxiliar de Tributação	08
Nº	3	Auxiliar de Tributação	09
Nº	2	Auxiliar de Tributação	10

Grupo Ocupacional - Serviços

<u>Série 1ª</u>	<u>Classes</u>	<u>Nível</u>
TR	10 Tratorista	06
TR	7 Tratorista	07
TR	5 Tratorista	08
TR	4 Tratorista	09
TR	3 Tratorista	10
XT	7 Auxiliar de Tratorista	02
XT	5 Auxiliar de Tratorista	03
XT	3 Auxiliar de Tratorista	04
XT	2 Auxiliar de Tratorista	05
XT	1 Auxiliar de Tratorista	06
MO	6 Motorista	08
MO	4 Motorista	09
MO	2 Motorista	10
MO	2 Motorista	11
MO	1 Motorista	12
GT	2 Guarda de Trânsito	03
GT	2 Guarda de Trânsito	04
GT	1 Guarda de Trânsito	05
GT	1 Guarda de Trânsito	06
GT	1 Guarda de Trânsito	07

Grupo Ocupacional - Magistério

<u>Série 1ª</u>	<u>Classes</u>	<u>Nível</u>
MA	50 Professor Normalista	01
MA	40 Professor Normalista	02
MA	30 Professor Normalista	03

Nº 20 Professor Normalista 04

Nº 70 Professor Gimnástico 20,4

Tabela I

A - Cargos em Comissão

Símbolos	Valor Mensal
b.1	3.000,00
b.2	1.500,00
b.3	1.200,00
b.4	840,00
b.5	700,00
b.6	630,00

B - Funções Gratificadas

Símbolos	Valor Mensal
F.1	560,00
F.2	420,00
F.3	280,00
F.4	140,00

C - Cargos de Provisão Efetivo

Nível	Vencimento
1A	240,00
01	472,00
02	507,00
03	542,00
04	577,00
05	612,00
06	647,00
07	682,00
08	717,00
09	752,00
10	787,00
11	822,00
12	857,00
13	892,00
	927,00

962,00
997,00
1032,00
1067,00

14
15
16
17

do - Regime Especial

1 - Pl. classe de tratamento, do Grupo Comportamental -
serviço, não atribuído, além do reconhecimento

fixado pelo nível, cap. 5,00 (limco corrigido)

2 - Pl. remuneração do Grupo Comportamental - Menor,
por hora trabalhada.

efetivamente trabalhadas, correspondentes ao
nível fixado a 22,5 horas semanais.

3 - Salário familiar

limco por cento (5%) do salário mínimo vi-
gente na região por quota.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir

de 1º de fevereiro de 1975.

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Dourados -
MS, em 24 de setembro de 1975.

Prefeito Municipal

Boa n.º 12/75.-

Assinatura: Antônio o Godi Executivo

Município a obra crédito

Adjuvante Especial ao Orçamento

to de 1975.

Pl. Bimora Municipal de Dourados, em 24 de setembro de 1975.